



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI Nº 1122 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1088 de 21 de setembro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1095 de 24 de novembro de 2017, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

01	Prefeitura Municipal de Embaúba
01 10	Urbanismo
011003	Logradouros e Vias Públicas
15	Urbanismo
15 451	Infra-Estrutura Urbana
15 451 0019	Logradouros e Vias Públicas
15 451 0019 1040 0000	Construção de 82 Unidades Habitacionais - CDHU
176 4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Total Orçamentário	R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)
Saldo Atual	R\$ 25.340,20 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta reais e vinte centavos)
Valor Suplementado	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
Total Disponível	R\$ 1.025.340,50 (um milhão vinte e cinco mil trezentos e quarenta reais e vinte centavos)

Artigo 2º Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas na presente Lei, o superávit financeiro conforme estabelece o Artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1095 de 24 de novembro de 2017.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 24 de agosto de 2018.


Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 24 de agosto de 2018.


GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO